

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

1ª EXPO MULHER DE BIRITIBA MIRIM
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS
PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, por meio da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, com o apoio da **Secretaria Municipal Adjunta de Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado ao cadastramento, credenciamento e seleção de mulheres empreendedoras interessadas em participar da **1ª Expo Mulher de Biritiba Mirim**, a ser realizada no dia **07 de novembro de 2026**, das **10h às 21h**, no **Centro Pastoral de Biritiba Mirim**, localizado na Rua Gildo Sevali, Centro, Biritiba Mirim/SP.

O presente chamamento tem por finalidade selecionar até **40 (quarenta) expositoras**, observados os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a valorização do empreendedorismo feminino, o fortalecimento da economia local, a geração de oportunidades de negócios e a divulgação dos produtos e serviços desenvolvidos por mulheres do município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **cadastro, credenciamento e seleção de até 40 (quarenta) mulheres empreendedoras** para participação como expositoras na **1ª Expo Mulher de Biritiba Mirim**.

1.2. A participação compreenderá a disponibilização de espaço destinado à exposição e divulgação de produtos e/ou serviços das selecionadas, conforme organização e layout definidos pela Comissão Organizadora.

1.3. A participação no evento será **gratuita**, não sendo cobrada taxa de inscrição, credenciamento ou utilização do espaço disponibilizado pela organização.

1.4. A seleção será realizada mediante análise das informações e documentos apresentados pelas interessadas e aplicação dos critérios de pontuação previstos neste Edital.

1.5. Serão selecionadas **40 (quarenta) expositoras titulares**, podendo ser formado cadastro reserva de até **10 (dez) suplentes**.

2. DOS OBJETIVOS

A 1ª Expo Mulher de Biritiba Mirim tem como objetivos:

- I – valorizar e dar visibilidade ao empreendedorismo feminino no município;
- II – incentivar a autonomia econômica e financeira das mulheres;
- III – divulgar produtos e serviços desenvolvidos por mulheres empreendedoras;
- IV – estimular a geração de negócios, vendas e novas oportunidades;
- V – promover networking e aproximação entre empreendedoras, consumidores e potenciais parceiros;
- VI – fortalecer as políticas públicas municipais destinadas ao desenvolvimento econômico e à valorização das mulheres;
- VII – incentivar a formalização e o desenvolvimento dos pequenos negócios;
- VIII – promover a integração entre empreendedorismo, cultura e desenvolvimento local;
- IX – proporcionar espaço para apresentação de produtos e serviços das empreendedoras do Município;
- X – fortalecer a participação das mulheres na economia local.

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

3.1. A 1ª Expo Mulher de Biritiba Mirim será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 07 de novembro de 2026

Horário do evento: das 10h às 21h

Local: Centro Pastoral de Biritiba Mirim

Endereço: Rua Gildo Sevali, Centro – Biritiba Mirim/SP.

3.2. As expositoras selecionadas deverão observar os horários de montagem, organização, funcionamento e desmontagem estabelecidos posteriormente pela Comissão Organizadora.

3.3. A organização poderá estabelecer horários específicos para chegada das expositoras e preparação dos espaços, os quais serão comunicados previamente às selecionadas.

4. DO PÚBLICO E DAS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do presente chamamento mulheres que desenvolvam atividade empreendedora, comercial, produtiva ou de prestação de serviços.

4.2. Serão priorizadas mulheres:

I – residentes em Biritiba Mirim;

II – que possuam empreendimento formalizado no Município;

III – participantes de programas, feiras, capacitações ou ações de empreendedorismo promovidas pelo Município;

IV – participantes do programa **Feira da Mulher Empreendedora**;

V – que desenvolvam produção própria ou atividade econômica no Município.

4.3. Poderão participar tanto empreendedoras constituídas como **Pessoa Jurídica – PJ**, incluindo Microempreendedoras Individuais – MEI, quanto mulheres que desenvolvam atividade empreendedora ainda não formalizada, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas até **40 (quarenta) vagas para expositoras**.

5.2. Será formado, quando houver número suficiente de candidatas habilitadas, **cadastro reserva de até 10 (dez) mulheres**, observada a ordem de classificação.

5.3. O cadastro reserva poderá ser utilizado em caso de desistência, impedimento ou desclassificação de alguma candidata titular.

5.4. A seleção observará a ordem de classificação obtida pela pontuação final.

5.5. A Comissão Organizadora poderá considerar a **diversidade dos segmentos econômicos representados**, evitando concentração excessiva de um único segmento, desde que respeitada a classificação e os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar, a interessada deverá:

I – ser mulher;

II – ter idade igual ou superior a 18 anos;

- III – desenvolver atividade empreendedora, comercial, produtiva ou de prestação de serviços;
- IV – apresentar a documentação exigida;
- V – preencher corretamente a ficha de inscrição;
- VI – declarar ciência e concordância com as regras deste Edital;
- VII – comprometer-se a participar presencialmente do evento durante o período estabelecido pela organização.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão realizadas no período de 06/**10**/2026 a 13/**10**/2026, podendo ser prorrogado por mais cinco dias úteis em caso de não preenchimento das vagas disponíveis.
- 7.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal, exclusivamente por meio de link eletrônico com o envio dos documentos de inscrição.
- 7.3. Cada empreendedora poderá realizar **uma única inscrição**.
- 7.4. A inscrição deverá conter todas as informações solicitadas no formulário.
- 7.5. A inscrição não garante a participação no evento.
- 7.6. Somente serão consideradas para classificação as inscrições que estiverem devidamente preenchidas e acompanhadas dos documentos exigidos.
- 7.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, salvo eventual prorrogação formalmente publicada pela organização.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

No momento da inscrição, deverão ser apresentados:

Pessoa Física

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência em Biritiba Mirim, quando for o caso;

IV – comprovante ou declaração de exercício da atividade empreendedora; (Cartão CNPJ ou Declaração da Feira da Mulher empreendedora disponível para retirada na Secretaria Municipal de Política para Mulheres);

V – documentos que comprovem participação em programas, feiras, cursos ou capacitações, quando utilizados para fins de pontuação (Certificados de participação);

VI – demais documentos solicitados no formulário de inscrição.

Pessoa Jurídica:

Além dos documentos acima, quando aplicável:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – comprovante de endereço do estabelecimento, quando aplicável;

III – documento que demonstre a vinculação da candidata ao empreendimento;

IV – demais documentos necessários à comprovação dos critérios de pontuação.

8.1. A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares para esclarecer informações apresentadas na inscrição.

8.2. A ausência de documento necessário à comprovação de determinado critério poderá resultar na não atribuição da respectiva pontuação, sem necessariamente implicar a eliminação da candidata, desde que os demais requisitos de participação sejam atendidos.

8.3. Informações falsas ou documentos fraudulentos poderão resultar na desclassificação da candidata, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada mediante sistema de pontuação, totalizando **100 (cem) pontos**.

9.2. Os critérios serão aplicados de forma objetiva, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Empreendimento formalizado no Município	25 pontos
Residência em Biritiba Mirim	20 pontos
Participação na Feira da Mulher Empreendedora	15 pontos
Tempo de atuação do empreendimento	15 pontos

Participação em capacitações	10 pontos
Diversidade/complementaridade do segmento	10 pontos
Produção própria, inovação ou diferencial do negócio	5 pontos
TOTAL	100 pontos

10. DO CRITÉRIO DE FORMALIZAÇÃO – ATÉ 25 PONTOS

10.1. Serão atribuídos:

- a) **25 pontos** – CNPJ ativo com endereço do estabelecimento em Biritiba Mirim;
- b) **10 pontos** – CNPJ ativo, porém com estabelecimento localizado fora do Município;
- c) **15 pontos** – empreendedora sem CNPJ, mas participante comprovada do Programa Feira da Mulher Empreendedora;
- d) **0 ponto** – demais situações.

11. DO CRITÉRIO DE RESIDÊNCIA – ATÉ 20 PONTOS

11.1. Serão atribuídos:

- a) **20 pontos** – candidata residente em Biritiba Mirim;
- b) **0 ponto** – candidata não residente no Município.

11.2. A residência poderá ser comprovada por documento oficial, comprovante de endereço ou outro documento em nome do inscrito aceito pela Comissão.

12. DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E AÇÕES MUNICIPAIS – ATÉ 15 PONTOS

12.1. Serão atribuídos:

- a) **15 pontos** – participação comprovada na Feira da Mulher Empreendedora;
- b) **10 pontos** – participação comprovada em feiras ou eventos promovidos pela Prefeitura;
- c) **5 pontos** – participação comprovada em outras ações ou programas municipais relacionados ao empreendedorismo;
- d) **0 ponto** – não participação.

12.2. As pontuações deste item poderão ser cumulativas, até o limite máximo de **15 pontos**, desde que devidamente comprovadas.

13. DO TEMPO DE ATUAÇÃO – ATÉ 15 PONTOS

13.1. A pontuação observará:

Tempo de atuação	Pontos
Mais de 5 anos	15
De 3 a 5 anos	12
De 1 a 3 anos	8
De 6 meses a 1 ano	5
Menos de 6 meses	3

13.2. O tempo de atuação poderá ser comprovado por CNPJ, documentos relacionados à atividade, registros de participação em feiras, divulgação comercial, declarações ou outros meios aceitos pela Comissão.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÕES – ATÉ 10 PONTOS

14.1. Serão consideradas capacitações relacionadas a empreendedorismo, administração, gestão, vendas, marketing, inovação, finanças, atendimento ao cliente, tecnologia ou áreas relacionadas à atividade desenvolvida.

14.2. A pontuação será:

- a) **10 pontos** – 3 ou mais capacitações comprovadas;
- b) **7 pontos** – 2 capacitações comprovadas;
- c) **4 pontos** – 1 capacitação comprovada;
- d) **0 ponto** – nenhuma capacitação comprovada.

14.3. Poderão ser considerados certificados emitidos por instituições públicas ou privadas reconhecidas, incluindo SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR, CIEE, Governo do Estado, Prefeitura Municipal e demais instituições.

15. DA DIVERSIDADE E COMPLEMENTARIDADE DOS SEGMENTOS – ATÉ 10 PONTOS

15.1. Para composição da Expo Mulher, será considerada a diversidade dos segmentos econômicos representados.

15.2. A pontuação observará:

- a) **10 pontos** – segmento com baixa ou nenhuma representação entre as candidatas classificadas;

b) **5 pontos** – segmento com representação intermediária;

c) **2 pontos** – segmento já amplamente representado.

15.3. Poderão ser considerados, entre outros, os seguintes segmentos:

I – alimentação e gastronomia;

II – moda e vestuário;

III – beleza e estética;

IV – artesanato;

V – decoração;

VI – agricultura e produtos rurais;

VII – serviços;

VIII – tecnologia e serviços digitais;

IX – saúde e bem-estar;

X – educação;

XI – turismo;

XII – economia criativa;

XIII – comércio;

XIV – outros segmentos relacionados ao empreendedorismo feminino.

15.4. A aplicação deste critério deverá observar a necessidade de composição equilibrada dos espaços, evitando concentração excessiva de um único segmento.

16. DA PRODUÇÃO PRÓPRIA, INOVAÇÃO OU DIFERENCIAL – ATÉ 5 PONTOS

16.1. Serão atribuídos:

a) **5 pontos** – produção própria, serviço autoral ou atividade desenvolvida diretamente pela empreendedora, com diferencial identificável;

b) **2 pontos** – atividade predominantemente baseada na revenda ou comercialização de produtos de terceiros;

c) **0 ponto** – ausência de comprovação das condições acima.

17. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

17.1. A análise das inscrições e aplicação dos critérios de pontuação serão realizadas por **Comissão de Seleção**, formalmente designada pela Prefeitura Municipal.

17.2. A Comissão poderá ser composta por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

II – da Secretaria Municipal Adjunta de Desenvolvimento Econômico;

III – um membro do conselho de Políticas para Mulheres.

17.3. Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada;

II – verificar o cumprimento dos requisitos;

III – atribuir a pontuação de cada candidata;

IV – elaborar a classificação preliminar;

V – analisar eventuais recursos;

VI – elaborar a classificação definitiva;

VII – resolver questões administrativas relacionadas ao processo seletivo, respeitadas as disposições deste Edital.

17.4. Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em documentos próprios, assegurando a transparência do processo.

18. DA CLASSIFICAÇÃO

18.1. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

18.2. Serão consideradas titulares as **40 primeiras candidatas classificadas**, observadas as disposições referentes à diversidade dos segmentos.

18.3. As candidatas classificadas da 41^a à 50^a posição poderão compor o cadastro reserva.

18.4. A classificação preliminar será publicada pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério de formalização do empreendimento no Município;

II – maior pontuação no critério de participação em programas e ações municipais;

III – maior tempo de atuação do empreendimento;

IV – maior número de capacitações comprovadas;

V – persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, com registro em ata.

20. DOS RECURSOS

20.1. Após a publicação da classificação preliminar, será aberto prazo de **01 (um) dias úteis** para apresentação de recurso.

20.2. O recurso deverá indicar de forma clara o motivo da discordância e, quando necessário, apresentar documentação comprobatória.

20.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

20.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos e publicará a classificação definitiva.

20.5. Não será admitida a apresentação de documentos novos em recurso quando destinados a corrigir ausência documental que já deveria ter sido apresentada no período de inscrição, ressalvadas situações justificadas e aceitas pela Comissão.

21. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

21.1. O resultado final será divulgado pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

21.2. A publicação deverá conter, sempre que possível:

I – nome da candidata;

II – pontuação obtida;

III – situação: titular ou cadastro reserva.

21.3. A divulgação deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

22. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

22.1. A participação das selecionadas será gratuita.

22.2. Cada expositora terá direito a espaço previamente definido pela organização.

22.3. A distribuição dos espaços será realizada pela Comissão Organizadora, considerando a organização geral do evento e a diversidade dos segmentos.

22.4. A expositora deverá permanecer responsável por seus produtos, materiais, equipamentos e objetos pessoais durante o evento.

22.5. A Prefeitura não se responsabilizará por perdas, furtos, danos ou extravios de bens particulares das expositoras.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS EXPOSITORAS

São obrigações das expositoras selecionadas:

I – comparecer no horário estabelecido para montagem e organização;

II – permanecer no espaço durante todo o período determinado pela organização;

III – manter seu espaço organizado e em boas condições;

IV – expor somente produtos e serviços informados no cadastro;

V – respeitar as normas de segurança e funcionamento do local;

VI – não utilizar equipamentos ou estruturas que ofereçam risco às demais participantes ou ao público;

VII – não transferir ou ceder o espaço para terceiros sem autorização das secretarias responsáveis pelo evento.

VIII – não comercializar produtos proibidos ou cuja comercialização dependa de autorização específica sem a devida regularização;

IX – respeitar as demais expositoras, equipe de organização e público;

X – cumprir as orientações da Comissão Organizadora;

XI – retirar seus materiais e produtos no horário determinado para desmontagem;

XII – zelar pela limpeza e conservação do espaço utilizado.

24. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

24.1. Poderão ser expostos e comercializados produtos e serviços compatíveis com a proposta da Expo Mulher e com a legislação vigente.

24.2. Produtos alimentícios deverão observar as normas sanitárias aplicáveis.

24.3. Quando determinada atividade depender de licença, autorização, registro ou outro documento específico, caberá exclusivamente à expositora providenciar e manter sua regularidade.

24.4. É vedada a exposição de produtos ilícitos, perigosos ou incompatíveis com a finalidade do evento.

25. DA ESTRUTURA

25.1. A organização poderá disponibilizar estrutura padronizada para as expositoras, conforme projeto do evento.

25.2. Está prevista a utilização de **40 espaços de Octanorm de aproximadamente 2m x 2m**, conforme projeto definido pela organização.

25.3. A estrutura poderá ser composta por **03 paredes laterais**, conforme disponibilidade e projeto final.

25.4. A organização informará previamente às selecionadas quais itens estarão efetivamente disponíveis.

25.5. Qualquer estrutura adicional desejada pela expositora deverá ser previamente autorizada pela Comissão Organizadora.

26. DA DESISTÊNCIA

26.1. A candidata selecionada que não puder participar deverá comunicar formalmente sua desistência à organização 72 horas antes da realização do evento.

26.2. Em caso de desistência, será convocada a próxima candidata do cadastro reserva, observada a ordem de classificação e as necessidades de composição dos segmentos.

26.3. A ausência injustificada da expositora durante o evento poderá ser considerada pela Administração em futuras seleções e ações municipais, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

27. DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

27.1. A Expo Mulher poderá contar com apresentações artísticas e culturais durante o evento.

27.2. A programação será organizada pela Prefeitura Municipal e poderá contar com a participação de artistas, grupos, entidades e iniciativas culturais do Município.

27.3. A programação cultural não constitui critério de seleção das expositoras.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. Os dados pessoais fornecidos pelas inscritas serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente chamamento, organização do evento, comunicação com as participantes e cumprimento das obrigações administrativas pertinentes.

28.2. A Prefeitura deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

28.3. A candidata declara ciência de que determinadas informações poderão ser divulgadas no resultado do processo seletivo, observados os limites legais.

29. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/10/2026
Período de inscrições	06/10/2026 a 13/10/2026
Análise documental	14/10/2026
Publicação da classificação preliminar	15/10/2026
Prazo para recursos	16/10/2026
Análise dos recursos	19/10/2026
Publicação do resultado definitivo	20/10/2026
Reunião/orientação das expositoras	22/10/2026
Realização da 1ª Expo Mulher	07/11/2026



30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital.

30.2. A participação no processo seletivo não gera direito adquirido à participação em futuras edições da Expo Mulher ou em outros eventos municipais.

30.3. A Prefeitura poderá realizar alterações de organização, horários ou programação por motivo de força maior, segurança, questões técnicas ou interesse público, comunicando as participantes sempre que possível.

30.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

30.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biritiba Mirim, 06 de Outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Secretaria Municipal Adjunta de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim